



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 82, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 69/2019

**AUTOR: EDUARDO MARCHIORI
LEITE DA SILVA – EDUARDO LEITE -
PT**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 9.907/2016, QUE INCLUIU NO
CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE O
“FESTIVAL FOLCLÓRICO”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.907, de 15 de dezembro de 2016, que visa incluir no calendário oficial da cidade o “Festival Folclórico”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluída no calendário oficial da cidade a “Semana Cultural Folclórica”, a ser realizada anualmente na 2ª (segunda) semana do mês de agosto, na Cidade dos Meninos, localizado à Rua Batávia, 280, Parque Novo Oratório.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de julho de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Processo Eletrônico CM nº 2375/2019
KR/SRAF.